

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**, através da Comissão Especial de Concursos, no uso de suas atribuições, torna públicas as instruções relativas à realização do Concurso Público para provimento do emprego descrito neste edital, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de julho de 1995 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2023, conforme disposto no processo administrativo nº 3516200.410.00000416/2026-01, para provimento das vagas existentes e das que vierem a vagar durante a validade deste concurso.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua operacionalização de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. O emprego público, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, a jornada de trabalho e as atribuições são os constantes da Tabela do ANEXO I deste Edital de Abertura.
- 1.3. O Concurso Público destina-se à seleção de candidatos ao emprego indicado no ANEXO I deste Edital de Abertura, para provimento de vaga descrita e para formação de cadastro reserva durante o prazo de validade do certame.
- 1.4. Cabe à Prefeitura do Município de Franca o direito de convocar os candidatos classificados para o provimento de empregos, em número estritamente necessário, obedecendo ao limite das vagas existentes em seu quadro permanente de empregos efetivos, durante o prazo da validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade de aproveitamento total dos candidatos aprovados no certame.
- 1.5. Os vencimentos mencionados no ANEXO I correspondem aos valores fixados na Tabela de Vencimentos dos Empregos Efetivos do Quadro Permanente do Município de Franca, observada a proporcionalidade da jornada de trabalho, e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Franca aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.6. Haverá reserva legal de vagas para candidatos com deficiência, à razão de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, por emprego, conforme discriminado no Capítulo 5 deste Edital.
- 1.7. Haverá reserva legal de vagas para candidatos negros, a razão de 20 % (vinte por cento) das vagas oferecidas por emprego, conforme disposto no Capítulo 6 deste Edital.
- 1.8. Haverá reserva legal de vagas para candidatas do sexo feminino, a razão de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por emprego, conforme disposto no Capítulo 7 deste Edital.
- 1.9. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases, através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.10. Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:
Anexo I – Quadro de Vagas e descrição das atribuições do emprego.
Anexo II – Composição da Prova, Habilitação e Conteúdo Programático.
Anexo III – Teste de Aptidão Física (TAF)
Anexo IV – Modelo de Atestado Médico para participação do TAF
Anexo V – Modelo de Laudo Médico para Pessoa com Deficiência e/ou Condição Especial
Anexo VI – Modelo de Autodeclaração para Pessoas Negras
Anexo VII - Modelo de Requerimento de Inclusão e uso de “Nome Social”

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras, além dos respectivos cônjuges, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, até terceiro grau.
 - 2.3.1 Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial aos itens a seguir:

- 2.4.1. Caso seja efetuada mais de uma inscrição, e ocorra a coincidência de horários, será considerada, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.
- 2.5. **O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da convocação para a posse, satisfará as seguintes condições:**
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos na data da inscrição, nos termos da Súmula 683 do STF;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) estar com o CPF regularizado;
 - f) possuir a escolaridade ou a respectiva habilitação profissional formal para o exercício do emprego;
 - g) não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública, encontrando-se no pleno gozo dos direitos civis e políticos;
 - h) submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Franca ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, gozando de boa saúde para o exercício da função;
 - i) submeter-se à coleta de material para exame de detecção de uso de drogas, por ocasião da admissão e/ou, quando solicitado pelo Departamento de Medicina Ocupacional do Município, durante o exercício da função;
 - j) não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 40 da Constituição Federal ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
 - k) preencher as exigências para provimento do emprego segundo o que determina a Lei e a Tabela do ANEXO I do presente Edital;
 - l) não ter sido exonerado ou demitido a bem do serviço público ou em decorrência de penalidade disciplinar, ou dispensado por justa causa;
 - m) idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;
 - n) Submeter-se quando empossado, compulsória e obrigatoriamente ao Curso de Formação Técnico Profissional (CFTP) específico, a ser coordenado pelo Inspetor da Guarda Civil Municipal.
- 2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.7. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período **do dia 11 de junho de 2026 até às 23h59 do dia 09 de julho de 2026.**
- 2.8. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do IBAM.
- 2.9. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** e no Diário Oficial do Município de Franca.
- 2.10. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do ANEXO I deste Edital.
- 2.11. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.12. **As informações prestadas nos campos respectivos da inscrição efetuada via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato**, reservando-se à Prefeitura Municipal de Franca e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta, e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.12.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do emprego pretendido.
 - 2.12.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
 - 2.12.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso de cancelamento do certame.
 - 2.12.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos, ou para outro emprego.
 - 2.12.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.13. **CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS:** Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições (**do dia 11 de junho de 2026 até às 23h59 do dia 09 de julho de 2026**), IMPRETERIVELMENTE, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 2.13.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – **www.ibamsp-concursos.org.br**.
 - 2.13.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

- 2.13.3. Além do requerimento mencionado acima, **o candidato deverá, obrigatoriamente e no período de inscrições, anexar laudo médico em que justifique** a necessidade indicada, conforme modelo constante do ANEXO V. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu; e o documento deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 2.13.4. Caso o emprego para o qual o candidato concorra preveja realização de Prova Prática ou Teste de Aptidão Física, o laudo de que trata o item 2.13.3. deverá ainda indicar as adaptações necessárias para a realização da referida etapa, bem como, se for o caso, as tecnologias assistivas de que disponha o candidato para a sua realização, consoante campo indicado no modelo do ANEXO V.
- 2.13.5. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses, a contar do último dia previsto para o encerramento das inscrições.
- 2.13.6. Ficará dispensada ainda a análise do prazo de que trata o item anterior nos casos em que o Laudo Médico aponte, expressamente, que o diagnóstico indicado pelo CID é irreversível.
- 2.13.7. O laudo terá validade apenas para este Concurso Público.
- 2.13.8. Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e enviar a documentação pertinente;
- 2.13.9. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.13.10. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça o recebimento do laudo correspondente à solicitação da condição especial.
- 2.13.11. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 2.13 deste Edital.
- 2.13.12. Caso o candidato utilize outro meio, diferente do estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de condição especial.
- 2.13.13. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou reenvio de documentos, após a entrega da devida documentação no prazo estabelecido no item 2.13.
- 2.13.14. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.13.15. O candidato está ciente de que a realização da prova nas condições do Item 2.13, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Franca.
- 2.13.16. O candidato que não encaminhar tempestivamente sua solicitação de condição especial para a realização da prova, **no período destinado às inscrições (11 de junho de 2026 a 09 de julho de 2026)**, bem como não juntar o laudo médico que a justifique, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.13.17. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.13.18. **DA CANDIDATA LACTANTE:**
- 2.13.18.1. A candidata que necessitar amamentar o filho durante a realização das provas, deverá indicar a condição especial por ocasião da inscrição, bem como anexar, no campo próprio, a Certidão de Nascimento da criança.
- 2.13.18.2. A Certidão de Nascimento deverá ser enviada digitalizada, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.13.18.3. Aplica-se à candidata lactante as mesmas disposições dos itens 2.13.11, 2.13.14. e 2.13.15., e ainda a compensação de tempo de prova consoante do disposto no Capítulo das Provas Objetivas.
- 2.14. **TRATAMENTO DE GÊNERO/NOME SOCIAL:** O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período das inscrições, preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.
- 2.14.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.14.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
- 2.14.3. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.14 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.15. **FUNÇÃO DE JURADO PARA CRITÉRIO DE DESEMPATE:** O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:

- 2.15.1. O documento comprobatório da condição descrita no item 2.15 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** no campo destinado ao envio da documentação;
- 2.15.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.15.3. O candidato que não atender ao item 2.15 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.15.4. O(a) candidato(a), para fazer jus ao previsto no item 2.15 deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado **entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público**.
- 2.16. As inscrições do candidato com deficiência e do candidato negro, para concorrer as vagas reservadas a pessoa com deficiência (PcD) e as vagas reservadas aos candidatos negros, deverão obedecer, rigorosamente, os dispostos nos Capítulos 5 e 6, respectivamente do presente Edital.
- 2.17. Ao realizar sua inscrição, o candidato também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também as pessoas de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Em conformidade com a Lei Municipal nº 8.229/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.458/2016, os doadores de sangue são isentos do pagamento do valor da inscrição nos concursos públicos e/ou processos seletivos realizados pela Administração Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Universidades/Faculdades Públicas Municipais de Franca.
- 3.1.1. Fará jus à isenção, o doador de sangue que comprovar doação não inferior a 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses, contados do último dia previsto para a solicitação da isenção, considerando-se ainda, para fins do benefício previsto na referida legislação somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou organização credenciada pela União, pelo Estado ou Município.
- 3.2. Em conformidade com a Lei Municipal nº 9.150/2022, os doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde são isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos, para provimento de emprego/cargo efetivo ou cargo permanente em órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, de qualquer dos Poderes do Município de Franca, incluindo-se as Autarquias, as Fundações e as Universidades/Faculdades Públicas.
- 3.2.1. Fará jus à isenção, o doador de medula óssea que comprovar a doação ou tenha se inscrito no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, nos últimos 5 anos, contados do último dia previsto para a solicitação da isenção.
- 3.3. A comprovação da qualidade de doador de sangue e/ou de medula óssea será efetuada através de apresentação de documento expedido pela entidade coletora.
- 3.4. Para o candidato que seja enquadrado na situação de doador descrita nos itens anteriores, que desejar solicitar a isenção, deverá comprovar a situação entregando os seguintes documentos:
- Cópia do RG;
 - Cópia do CPF;
 - Declaração de doação de sangue e/ou;
 - Declaração de doação da medula óssea ou do cadastro REDOME;
- 3.5. Os candidatos que preencherem todos os requisitos previstos nos itens 3.1 e 3.1.1 e/ou 3.2 e 3.2.1, poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:
- Acessar o site **ibamsp-concursos.org.br**, nos **dias 12 de junho e 15 de junho de 2026**;
 - Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” deste Concurso Público;
 - Clicar em “Inscrição Online”;
 - Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;
 - Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, nas extensões “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”, **IMPRETERIVELMENTE, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 15 de junho de 2026**.
 - Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.

- 3.6. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção.
- 3.7. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após o **dia 15 de junho de 2026** ou por outro meio não especificado neste capítulo.
- 3.7.1. O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca no **dia 23 de junho de 2026**.
- 3.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.
- 3.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 06/2026 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia **10 de julho de 2026**.
- 3.10. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela Prefeitura Municipal de Franca.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet e, para tanto, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br**, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição **no período de 11 de junho de 2026 até às 23h59min do dia 09 de julho de 2026 (horário de Brasília)** conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.1.1. Acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br**;
- 4.1.2. Localizar o *link* “Área do Candidato” deste Concurso Público;
- 4.1.3. Clicar em “Inscrição Online”;
- 4.1.4. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
- 4.1.5. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo emprego que deseja concorrer.
- 4.1.6. Conferir e transmitir os dados informados.
- 4.1.7. Efetuar o pagamento da inscrição.
- 4.1.8. Para efetivação da inscrição, o candidato poderá valer-se das opções abaixo, desde que observe as instruções deste Edital:
- 4.1.8.1. Pagamento via boleto bancário;
- 4.1.8.2. Pagamento via PIX;
- 4.1.8.3. Pagamento via cartão de crédito.
- 4.1.9. **PARA PAGAMENTO POR BOLETO BANCÁRIO OU PIX:** o candidato deverá utilizar o documento gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento **não poderá ultrapassar o dia 10 de julho de 2026**, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.
- 4.1.10. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
- 4.1.10.1. **No próprio boleto de pagamento das inscrições**, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 48 horas.
- 4.1.10.2. **No caso de realização do pagamento diretamente pelo aparelho celular, o candidato poderá fazer a opção de “pagamento via pix”**, obtendo o código respectivo para a operação.
- 4.1.11. Para a segurança do(a) candidato(a) e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente receptor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 4.1.12. **O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
- 4.1.13. **PARA PAGAMENTO POR CARTÃO DE CRÉDITO: O candidato poderá realizar o pagamento da inscrição pela opção de cartão de crédito, utilizando o seguinte procedimento:**
- 4.1.13.1. Acessar a área do candidato com o CPF e senha e selecionar a opção “2ª via de boleto”;
- 4.1.13.2. Em seguida, selecionar a opção “pagamento via cartão de crédito”, e o botão “efetuar pagamento”;
- 4.1.13.3. Na tela seguinte aparecerá as operadoras credenciadas, e o candidato deverá indicar:
- 4.1.13.3.1. Nome do titular como está no cartão;
- 4.1.13.3.2. Número do cartão de crédito;
- 4.1.13.3.3. O código de segurança (CVV);
- 4.1.13.3.4. Mês e ano de validade (MM/AAAA);
- 4.1.13.4. Após o preenchimento, clicar no botão “efetuar pagamento”.
- 4.1.14. Somente será permitido o pagamento via cartão de crédito até as 23h59 do dia 09 de julho de 2026, último dia do período de inscrições.
- 4.1.15. O boleto bancário poderá ser impresso até o dia 09 de julho de 2026, última data também para pagamento por cartão de crédito.
- 4.1.16. **Em nenhuma hipótese será aceito pagamento a menor ou que se refira a desconto.**

- 4.1.17. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, **o boleto deverá ser pago antecipadamente** (antes da data efetiva de vencimento).
- 4.1.18. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 4.1.19. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 4.1.20. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **10 de julho de 2026** ou de forma diferente das estabelecidas neste Capítulo.
- 4.1.21. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, ou para outros concursos ou processos seletivos, ou para emprego diferente daquele a que se refere a inscrição paga, devendo o candidato se atentar para a correta seleção do emprego para o qual pretende pagar a inscrição.
- 4.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
- 4.2.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato” digitar seu CPF e a senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
- 4.2.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 4.2.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 4.2.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada/ solicitação efetuada pelo candidato.
- 4.2.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.5.1. Não caberá recurso da divulgação de classificação preliminar por motivo de erro de dados cadastrais que sejam utilizados como critério de desempate, devendo o candidato observar o prazo do item 4.2.3.
- 4.2.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
- 4.5. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Segundo dispõe a Lei Orgânica do Município, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser disponibilizadas, por emprego, para candidatos com deficiência, conforme estabelece a legislação.
- 5.1.1. Serão observadas, ainda, as regras dispostas na Lei nº 5.234 de 04 de outubro de 1999 e o Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023.
- 5.1.2. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar empregos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 5.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018 e o portador de visão monocular, nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ
- 5.3. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, pelo Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018 e o portador de visão monocular, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare

essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do emprego ao qual concorre.

- 5.4. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do emprego especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 5.5. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme informações indicadas no modelo constante do ANEXO V.
- 5.5.1. O laudo médico mencionado no item 5.5 deverá ser enviado conforme orientações que seguem:
- 5.5.2. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM ibamsp-concursos.org.br e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- 5.5.2.1. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.
- 5.5.2.2. Somente os laudos de pessoas candidatas cuja deficiência for de caráter permanente serão aceitos independentemente da data de validade. **Para tal, o laudo deverá registrar a irreversibilidade da deficiência.**
- 5.5.2.2.1. Para realização de provas com condições especiais, o candidato Pessoa com Deficiência deverá realizar solicitação expressa nesse sentido, conforme o procedimento do item 2.13 e subseqüentes deste Edital de Abertura.
- 5.5.2.3. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.5 deverá ser feito **IMPRES-TERIVELMENTE** no período destinado às inscrições.
- 5.5.2.4. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 5.5.2.5. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 5.5.2 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado deficiente.
- 5.5.2.6. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou reenvio de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 5.5.2.7. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.
- 5.5.2.8. O candidato está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Franca, prevista no item 12.7, por ocasião de eventual convocação.
- 5.5.2.9. O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 5.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 5.6.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 5.7. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 5.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 5.9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 5.11. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 5.12. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação/limitação funcional do emprego público ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 5.13. O candidato com deficiência participará em todas as fases do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
- 5.14. Os candidatos com deficiência aprovados, constarão da listagem geral dos aprovados por emprego e de listagem especial, desde que alcancem nota suficiente para figurar em tais listagens.

- 5.15. Os candidatos com deficiência aprovados, deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Franca ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau e ou compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 5.15.1. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência não ser compatível com o exercício das atividades próprias do emprego público, terá a posse indeferida e será desclassificado do Concurso Público.
- 5.16. Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato com deficiência convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 5.16.1. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.17. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Franca.
- 5.18. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 5.19. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.20. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **15 de julho de 2026** no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca.
- 5.20.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 5.20.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AO CANDIDATO NEGRO

- 6.1. Aos candidatos negros, fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 9.129 de 11 de fevereiro de 2022 e o Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.244, de 08 de junho de 2026.
- 6.2. O candidato que se inscrever como negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.
- 6.3. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 9.129 de 11 de fevereiro de 2022.
- 6.3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 6.3.2. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 6.3.3. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.3.4. Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato negro convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.3.4.1. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 6.4. A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso público como candidato negro está prevista para o dia **15 de julho de 2026** no site do IBAM ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca.
- 6.4.1. O candidato poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção “candidato negro” apenas durante o período destinado às inscrições não podendo fazê-lo posteriormente.
- 6.4.2. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 6.4.1 será responsável pelas consequências

advindas de sua omissão.

- 6.5 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição e que tenham sido habilitados em todas as modalidades de provas previstas no presente edital, deverão participar de entrevista com Comissão de Heteroidentificação, a ser realizada antes da publicação da classificação, conforme Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.244, de 08 de junho de 2026.
- 6.5.1 A(s) data(s), horário(s) e local(is) para realização da entrevista serão informados por meio de Edital de Convocação a ser publicado no site do IBAM ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br.
- 6.5.1.1 Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar a avaliação após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.
- 6.5.2 **No ato da entrevista**, os candidatos que fizerem a opção por concorrer às vagas reservadas, na forma desse capítulo, além dos documentos solicitados no Edital de Convocação, deverão apresentar:
- a Autodeclaração, em formato original, conforme modelo constante no Anexo VI do presente edital;
- b 2 (duas) fotos recentes, sendo 1 (uma) frontal e 1 (uma) de perfil (contorno do rosto visto de lado), do topo da cabeça até o final dos ombros, com cabelo solto, com boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem, sem filtros de edição, com boa resolução, com tamanho mínimo de 10x15, colorida, impressa em papel fotográfico e datada na revelação há, no máximo, 30 (trinta) dias da data do Edital de Convocação para a entrevista de heteroidentificação.
- 6.5.3 A comissão a que se refere o item 6.5 será composta por servidores públicos da Prefeitura Municipal de Franca e será nomeada especificamente para este fim.
- 6.5.4 A comissão deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 6.5.5 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 6.5.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no presente concurso público.
- 6.5.6.1 Considera-se critério fenotípico para o procedimento de heteroidentificação: traços físicos negroides (como: cor de pele, características da face, textura do cabelo, dentre outros) que demonstrem a percepção social sobre o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a);
- 6.5.6.2 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação;
- 6.5.6.3 Não serão considerados, para os fins deste item, quaisquer registros ou documentos relacionados à ascendência, genética ou parentesco, ou outros eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 6.5.7 O candidato que não se enquadrar na condição de pessoa negra através do procedimento de heteroidentificação, será excluído da lista especial de candidatos negros, devendo permanecer na lista destinada à ampla concorrência e, se for o caso, também na lista de pessoas com deficiência, desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas.
- 6.5.8 O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou não apresentar a documentação descrita no item 6.5.2, será excluído da lista especial de candidatos negros, permanecendo, se possuir pontuação suficiente, na lista destinada à ampla concorrência e, se for o caso, também na lista de pessoas com deficiência, dispensada a convocação suplementar de candidatos.
- 6.5.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa referente à autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade da nomeação e posse no emprego, após procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.
- 6.5.10 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 6.5.11 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso, nos termos do capítulo 11 deste Edital, dirigido à comissão recursal.
- 6.5.12 A comissão recursal será composta por integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
- 6.5.13 O resultado das avaliações será divulgado no site do IBAM ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br.

- 6.6 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

7. DA CANDIDATA DO SEXO FEMININO

- 7.1. Segundo dispõe a Lei Complementar Municipal nº 419, de 15 de dezembro de 2023, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser disponibilizadas, para o emprego de Guarda Civil Municipal 1ª Classe, para candidatas mulheres conforme estabelece a legislação.
- 7.2. Para ocupação das vagas reservadas às mulheres, será considerado o gênero constante do registro civil apresentado pela candidata.
- 7.2.1. Na hipótese de divergência entre as informações prestadas no ato da inscrição e aquelas constantes do documento de identificação oficial apresentado, prevalecerão os dados constantes do registro civil para fins de participação na reserva de vagas prevista neste Edital.
- 7.3. Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento da candidata do sexo feminino convocada para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pela candidata do sexo feminino posteriormente classificada.
- 7.3.1. Na hipótese de não haver número de candidatas do sexo feminino aprovadas suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 7.4. A não observância pela candidata de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitida para as vagas reservadas às candidatas do sexo feminino.

8. DAS MODALIDADES DE PROVAS E FASES DO CONCURSO

- 8.1 A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:
- **Provas objetivas** de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos;
 - **Teste de Aptidão Física de caráter eliminatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas para o emprego de Guarda Civil – 1ª Classe**

9. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 9.1. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **02 de agosto de 2026**.
- 9.1.1. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 9.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Franca, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 9.2. Havendo alteração da data prevista no item 9.1., as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 9.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de **Edital de Convocação** para as provas, a ser publicado no **dia 24 de julho de 2026**, no *Diário Oficial do Município*, no site da Prefeitura Municipal de Franca <https://www.franca.sp.gov.br>, e no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.
- 9.4. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais, aquelas realizadas nos sites do IBAM, da Prefeitura Municipal de Franca e Diário Oficial do Município de Franca.
- 9.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova, por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 9.5.1. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 9.5.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 9.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no *Diário Oficial do Município* e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 9.6. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA: As provas escritas objetivas serão de caráter eliminatório e classificatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito no ANEXO II deste edital.

- 9.6.1. DO PROGRAMA DE PROVAS: O conteúdo das questões observará o programa constante do ANEXO II, e variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do emprego ao qual o candidato concorrer e as atribuições que constam do ANEXO I deste edital.
- 9.6.2. As provas terão duração de **3h30 (três horas e meia)**, incluindo o tempo para preenchimento das folhas de respostas.
- 9.6.3. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 9.6.4. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.
- 9.7. DO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO DE FASE, SE APLICÁVEL: Para serem considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos deverão estar enquadrados na margem constante da Tabela de Habilitação indicada no ANEXO II.
- 9.8. **Os candidatos que não se enquadrarem nas margens estabelecidas na referida tabela serão automaticamente eliminados do Concurso Público.**
- 9.8.1. As listas de divulgação das notas conterão o número de inscrição, nome e a nota dos candidatos participantes.
- 9.9. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 9.9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
- 9.9.2. O candidato que se apresentar no local de prova após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões, será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 9.9.3. É terminantemente proibido ultrapassar o portão de acesso ao prédio de aplicação da prova objetiva portando qualquer tipo de arma, mesmo tendo porte de arma, ou qualquer outro instrumento perfuro cortante, ou dispositivo de uso de defesa pessoal, arma branca ou similar, de lutas marciais e similares.
- 9.9.4. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público, consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 9.9.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou, ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 9.9.6. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência.
- 9.9.7. O IBAM e a Comissão do Concurso Público não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do certame, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como, outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 9.9.8. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 9.10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional – (CIN), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 9.10.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade, com exceção da CNH.
- 9.10.2. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário/comprovante de pagamento da inscrição válido.
- 9.10.2.a. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.
- 9.10.3. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos, que não os especificados no item 9.10, nem mesmo a via digital, com exceção da CNH, RG e CIN, através de aplicativo oficial do emitente.
- 9.10.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 9.10.5. A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, no dia do concurso público, impedirá que a pessoa candidata faça a prova.
- 9.10.6. Documentos violados e/ou rasurados não serão aceitos.
- 9.10.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

- 9.10.7.a. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 9.11. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 9.11.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 9.11.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 9.11.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior, não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 9.12. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como, a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 9.12.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala, acompanhado por um fiscal.
- 9.13. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular, óculos escuros e/ou outros tipos de óculos/equipamentos/ acessórios não indicados para correção da visão, ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, olhos, orelhas ou pescoço deverá apresentar justificativa médica. Os objetos serão verificados pela coordenação.
- 9.14. O uso, **a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades** de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 9.14.1. Os celulares, smartwatches e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 9.14.2. Na hipótese de ocorrer o evento vedado no item 9.14 e identificada, a ocorrência será registrada em ata e o aparelho que emitiu som, ainda lacrado, será recolhido pelo fiscal e encaminhado a sala da coordenação, podendo o candidato retirá-lo após finalizar sua prova, ficando para a Banca Examinadora a aplicação dos efeitos.
- 9.14.3. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.
- 9.14.4. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 9.14.5. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 9.14.6. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 9.14.7. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio, que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 9.14.8. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os(as) candidatos(as) a sistema de detecção de metal e de sinais, quando do ingresso e saída de sanitários, durante a aplicação das provas.
- 9.14.8.a. O procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de provas, aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 9.14.9. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.
- 9.15. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 9.15.1. Quando, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.16. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

- 9.16.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 9.16.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.
- 9.16.3. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 9.16.4. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 9.16.5. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 9.16.6. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 9.16.7. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 9.17. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos, **imediatamente** no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 9.17.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 9.18. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 9.18.1. As pessoas candidatas só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o caderno de questões nem qualquer anotação ou registro de respostas.**
- 9.18.2. Somente será permitido à pessoa candidata levar consigo o caderno de questões a partir dos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário do término das provas.**
- 9.18.3. O modelo do caderno de questões da prova realizada pelo candidato e o respectivo gabarito serão posteriormente disponibilizados no portal do IBAM, no link “Área do Candidato”.
- 9.18.4. Será anulada a prova do candidato que não devolver o caderno de questões e a sua folha de respostas, que sair antes do horário previsto.
- 9.18.5. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas, somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 9.18.6. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 9.18.2 e 9.18.3
- 9.18.7. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 9.19. DA CANDIDATA LACTANTE: A candidata que tiver necessidade de amamentar filhos com idade não superior a 6 (seis) meses, durante a realização das provas, que tenha deferido seu pedido de condição especial, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 9.19.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 9.19.2. O IBAM não disponibilizará acompanhante para guarda de criança em qualquer situação.
- 9.19.3. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 9.19.4. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho com idade não superior a 6 (seis) meses. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.
- 9.19.4.a. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. Exceto no caso previsto no item 9.19, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 9.20. Não haverá, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, por outros motivos que não o previsto no item anterior.
- 9.21. No (s) dia (s) de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

10. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

- 10.1. Haverá prova de aptidão física, de caráter exclusivamente eliminatório, para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva ao emprego público de Guarda Civil 1ª classe, na proporção descrita na Tabela constante do Anexo I.
- 10.2. A prova de aptidão física constitui-se na realização de um conjunto de testes, compostos de exercícios físicos que avaliam as valências físicas, permitindo classificar o estado físico no momento da execução dos testes, devendo o candidato cumprir rigorosamente o que lhe for proposto.
- 10.3. Alterações psicológicas, físicas ou fisiológicas temporárias não serão consideradas para tratamento diferenciado ou para solicitação de nova prova, devendo os candidatos realizarem os testes nas formas descritas no presente Edital como garantia aos princípios da impessoalidade e da isonomia em relação aos demais concorrentes.
- 10.4. A(s) data(s), horário(s) de apresentação e local(is) de realização das provas de aptidão física serão informados por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos das notas das provas escritas objetivas, no Diário Oficial do Município, disponível no site da Prefeitura de Franca e no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.
- 10.5. Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para realizar a prova de aptidão física, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar conhecimento da(s) data(s), local(is) e horário(s) de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.
- 10.5.1. A convocação dos candidatos aptos a realizar a avaliação de aptidão física se dará por ordem alfabética, por turma, em número a ser definido em razão da viabilidade técnica de aplicação dos testes.
- 10.5.2. Não haverá alteração do horário de aplicação dos testes, definido em Edital de Convocação.
- 10.5.3. O candidato não poderá alegar prejuízo em sua performance em razão do horário para o qual foi convocado.
- 10.6. Não será permitida a realização da prova de aptidão física em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.
- 10.7. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova de aptidão física.
- 10.8. Para a realização das Provas de Aptidão Física, o candidato deverá:
- a) apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto no Edital de Convocação;
 - b) apresentar original de documento de identificação conforme previsto no item 9.10 deste Edital;
 - c) assinar Termo de Responsabilidade do próprio candidato que será entregue no local de aplicação das provas;
 - d) entregar Atestado Médico (original) em formato impresso, devidamente assinado pelo médico e com carimbo que identifique o nome completo e número do CRM, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, datado de até 20 (vinte) dias anteriores à data da prova, que o capacite a realizar testes de ESFORÇO FÍSICO; e
 - e) apresentar-se com roupa e calçado apropriados.
- 10.9. O candidato poderá decidir se realizará ou não aquecimento para realização dos testes físicos, já que ele não será ministrado pelos avaliadores.
- 10.9.1. Não haverá compensação do tempo utilizado para a realização do aquecimento/alongamento.
- 10.10. Para a realização das provas de aptidão física, recomenda-se ao candidato fazer sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas em relação à realização dos testes.
- 10.11. Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação destas provas, serão registradas pelos avaliadores.
- 10.12. A Prova de Aptidão Física terá caráter eliminatório devendo o candidato alcançar a pontuação mínima em cada um dos 4 (quatro) testes, conforme Tabela do Anexo III deste Edital.
- 10.12.1. Do julgamento da prova de aptidão física resultará o conceito de “apto” ou “não apto”.
- 10.13. **O candidato que não obtiver a pontuação mínima em qualquer um dos testes descritos no Anexo III deste Edital, para essa fase ou que comparecer e não realizar os exercícios, será eliminado do Concurso.**
- 10.14. Não participará da avaliação de aptidão física o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item 10.8 “d” ou cujo atestado esteja rasurado ou que não esteja em conformidade com o descrito nesse Edital.
- 10.15. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.
- 10.16. O desempenho dos candidatos em cada teste de aptidão física será mensurado, através da obtenção da pontuação constante das tabelas do Anexo III deste Edital, valendo a contagem das execuções corretas feitas pelo avaliador única contagem considerada válida.
- 10.17. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Avaliação de Aptidão Física poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando o adiamento da prova para nova data, hipótese em que, os candidatos que não realizaram os testes serão avaliados.
- 10.18. É de responsabilidade do candidato manter-se hidratado/alimentado, durante a aplicação dos testes. Aconselha-se que o candidato leve consigo água e alimentos.
- 10.19. Será proibido ao candidato quando da realização dos testes:

- 10.19.1. Dar ou receber qualquer tipo de ajuda (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.).
- 10.19.2. Não aguardar as orientações dos avaliadores para iniciar ou finalizar os exercícios.
- 10.20. Aplica-se à prova de aptidão física o disposto no Capítulo referente à Prova Objetiva, no que couber.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada emprego.
- 11.2. Serão emitidas quatro listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados tanto na ampla concorrência quanto pessoas que concorram às vagas reservadas previstas neste Edital, bem como uma lista especial dos classificados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, uma especial somente com os candidatos que concorrem às vagas reservadas para cotas raciais e uma especial somente para as candidatas mulheres habilitadas.
- 11.3. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência e/ou candidatos negros, e/ou candidatas mulheres habilitadas, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.
- 11.4. Em caso de empate na apuração da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) Candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - b) Candidato(a) que contar com maior idade;
 - c) Candidato(a) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.
 - d) Sorteio com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as), previamente a convocação.
- 11.5. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- 11.6. Para aplicação dos critérios de desempate serão utilizadas as informações prestadas pelos candidatos no momento da inscrição, portanto, é importante que o candidato, no momento do preenchimento do cadastro, insira seus dados corretamente.
- 11.7. As correções dos dados mencionados para fins de critério de desempate somente serão aceitas até o término do período de inscrição, por e-mail dirigido ao IBAM (atendimento@ibamsp-concursos.org.br) ou na sala da Coordenação no local de aplicação das provas.
- 11.8. O candidato que não efetuar a solicitação de alteração dos dados mencionados para fins de critério de desempate, não poderá interpor recurso contra a classificação caso esses dados estejam incorretos.
- 11.9. A constatação, no momento da posse, de informação incorreta prestada pelo candidato e utilizada no processamento da classificação, que tenha lhe proporcionado vantagem indevida em detrimento dos demais candidatos, acarretará sua desclassificação do concurso público.
- 11.10. Não será fornecida informação relativa a resultado de provas e resultado final via telefone ou e-mail.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. O prazo para interposição de recurso **será de 2 (dois) dias úteis** do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.
- 12.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar a aba “recursos” da área do candidato, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão, no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso, e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.
- 12.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento nem aqueles encaminhados fora do ambiente do endereço eletrônico designado para isso, conforme item 12.2.**
- 12.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.
- 12.4.1. A eventual remessa de comunicação via e-mail ou WhatsApp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o(a) candidato(a) de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do certame no site do IBAM e no Diário Oficial do Município de Franca.
- 12.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - f) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - g) contra terceiros;
 - h) em coletivo;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 12.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 12.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido e de marcarem a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 12.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 12.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 12.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 12.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 12.12. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município de Franca.
- 12.13. A contagem de prazos se dará sempre a partir da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município de Franca.
- 12.14. **Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.**
- 12.15. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 12.17. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

13. DO PROVIMENTO DO EMPREGO

- 13.1. O candidato aprovado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, em regime de plantão ou de escala de trabalho, obedecida a carga horária semanal de trabalho.
- 13.2. Os candidatos contratados estarão sujeitos ao período de experiência conforme estabelece a CLT.
- 13.3. A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação, que será dividida em quatro listas classificatórias de candidatos aprovados, na hipótese de haver classificação de candidatos com deficiência, candidatos negros e candidatas mulheres.
- 13.3.1. Para provimento das vagas definidas no Anexo I, ou convocadas a partir de cadastro reserva, observar-se-á o disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.244, de 08 de junho de 2026.
- 13.4. A convocação para admissão dos candidatos habilitados para os empregos públicos constantes deste edital ocorrerá em conformidade com a necessidade do preenchimento das vagas, tendo o candidato o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Franca, conforme previsto no Edital de Convocação em que se refere.

- 13.5. **Todos os atos relativos às convocações do presente concurso serão publicados no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento através dos referidos meios.**
- 13.6. Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado pela Prefeitura Municipal de Franca ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental, gozando de boa saúde para o exercício do emprego, podendo, a critério médico, serem solicitados exames complementares.
- 13.6.1. Para o emprego público de Guarda Civil – 1ª Classe, além da avaliação médica prevista no item 13.6, acrescenta-se a investigação social.
- 13.7. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos: CPF e RG, Comprovante de Situação Cadastral no CPF, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, CPF e RG dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CPF do cônjuge, CTPS – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social digital (inclusive a cópia de todos os registros existentes), Cartão PIS/PASEP, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Certidões Negativas de Antecedentes Criminais (Certidão da Polícia Civil do Estado de São Paulo e Certidão da Polícia Federal), Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar) e Habilitação Específica (nos termos do edital completo), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Carteira de vacinação atualizada, Comprovante de endereço, uma foto 3x4, Declaração de gozo dos direitos políticos e civis, Declaração de não ter sido dispensado por justa causa, exonerado ou demitido a bem do serviço público ou em decorrência de penalidade disciplinar e Declaração de não ocupar função pública e remunerada “exceto os acúmulos permitidos pela CF (art. 37, XVI, “b” e “c”)”.
- 13.7.1. Os candidatos aprovados e convocados pela reserva de vagas destinadas ao PCD, no ato da contratação, além dos documentos a que faz referências o item 13.7, deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças) compatível com a deficiência informada no ato da inscrição.
- 13.7.2. A comprovação de experiência, quando for o caso, se dará, na data da convocação através da carteira profissional e/ou declaração com firma reconhecida do declarante e/ou outros documentos solicitados pela Administração que possam comprovar a experiência solicitada.
- 13.8. A avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Franca terá decisão terminativa sobre a condição física e mental capacitante para o exercício da função.
- 13.9. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 13.10. A qualquer tempo poder-se-á promover diligências para averiguação de veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos.
- 13.11. É facultado à Prefeitura, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista na Tabela do Anexo I, no item 2.5 e no item 13.7 deste Edital, outros documentos.
- 13.12. Caberá ao responsável pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura a avaliação e deferimento da documentação apresentada pelo candidato.
- 13.13. A aprovação no Concurso Público não significa imediata contratação do candidato aprovado, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Franca, em consequência da existência de vaga ou por qualquer motivo de ordem legal, considerando ainda as condições técnicas de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.
- 13.14. Os candidatos contratados estarão sujeitos ao desempenho das atribuições estabelecidas na legislação vigente na data da contratação.
- 13.15. **Por ocasião da posse o candidato será matriculado obrigatoriamente e compulsoriamente no Curso de Formação Técnico Profissional (CFTP) à ser realizado conforme a necessidade da Administração Municipal.**
- 13.15.1. Será eliminado do Curso de Formação Técnico Profissional e demitido do emprego no período de experiência, quando não obtiver aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em qualquer disciplina constante da grade curricular; em avaliações estipuladas na CFTP e quando não registrar frequência de 100% (cem por cento) às atividades escolares, salvo em caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- 13.15.2. O Guarda Civil Municipal que, durante o Curso de Formação, tiver a sua conduta julgada inconveniente ou incompatível com os critérios de planejamento e com os regulamentos do sistema de ensino, garantido o contraditório e ampla defesa, será reprovado no curso de formação, com consequente demissão nos termos do art. 482, da CLT.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Franca para dirimir qualquer pendência relativa ao presente Concurso Público, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também a registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**
- 14.2. Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento e à classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 14.3. O prazo de validade deste Concurso Público é de **1 (um) ano**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 14.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 14.5. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial de Franca.
- 14.6. Serão publicados no Diário Oficial de Franca, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso.
- 14.7. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 14.7.1. Enviar e-mail ao IBAM (atendimento@ibamsp-concursos.org.br) solicitando a alteração cadastral.
- 14.7.2. Dirigir-se à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção.
- 14.7.3. A solicitação de alteração do item 12.6. terá efeitos posteriores à sua realização, observadas eventuais exceções expressas já previstas em outros dispositivos deste Edital.
- 14.8. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários.
- 14.9. Após a divulgação da classificação final o candidato deverá acompanhar os demais atos correspondentes ao Concurso Público através do Diário Oficial do Município de Franca, disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca.
- 14.10. A Prefeitura de Franca e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.
- 14.11. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões referentes à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- 14.12. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a. apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c. apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d. não apresentar o documento que bem o identifique;
- e. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f. ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- g. ausentar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões, a Folha de Respostas ou outros materiais não permitidos, ou fora do horário quando permitido, sem autorização;
- h. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, bem como qualquer objeto perfurocortante, podendo ser submetido a detector de metais;
- i. for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- j. for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;

- l. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m. prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n. **fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.**
 - o. descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
 - p. faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 14.13. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, (com exceção do gabarito, que será divulgado exclusivamente pela internet), convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível em www.franca.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br, sendo obrigatório ao candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 14.14. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 14.15. A Prefeitura Municipal de Franca e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 14.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as eventuais retificações pelo Diário Oficial do Município disponível em: www.franca.sp.gov.br e pelo site www.ibamsp-concursos.org.br.
- 14.17. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 14.18. A Prefeitura Municipal de Franca e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 14.19. Os documentos produzidos no âmbito do Concurso Público, inclusive provas, folhas de resposta, gabaritos, registros escritos e demais elementos de avaliação, serão mantidos e terão sua destinação final em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos adotada pelo Município e com as normas arquivísticas vigentes.
- 14.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal de Franca, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 14.21. O resultado do Concurso será homologado pelo Prefeito de Franca e publicado no Diário Oficial de Franca.
- 14.22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.
- 14.23. Outros benefícios concedidos pela Prefeitura de Franca obedecem à legislação municipal vigente e variam de emprego para emprego

Franca, 11 de junho de 2026.

Comissão de Concursos

Portaria nº 230, de 09 de junho de 2026

- Petersson Alves Facioli;
- Roselaine Cristina Leal Lopes;
- Luciane Aparecida Furlan;
- Mirelle Aleixo Bianchini Coelho;
- Thaís Alves Bodin.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS E DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

Anexo I – Quadro de Vagas e Descrição dos Empregos					
Código	Emprego	Vagas	Escolaridade / Requisitos/Jornada	Vencimentos	Valor da inscrição (R\$)
113	GUARDA CIVIL – 1ª CLASSE	CR	Ensino médio completo, Carteira de Habilitação Categoria A/B – Escala de Revezamento de Turno	R\$ 2.490,85	85,00

Os vencimentos mencionados na tabela acima referem-se ao mês de Junho de 2026 e serão reajustados conforme os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

ATRIBUIÇÃO DOS EMPREGOS**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

Executar a ronda diurna e noturna nas dependências, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e constatando irregularidades para possibilitar a tomada de providências necessárias no sentido de evitar roubos e outros danos; observar a entrada e saída de pessoas, para evitar que pessoas estranhas possam causar transtornos e tumulto; controlar a movimentação de veículos, fazendo os registros, anotando a placa, nome do motorista e horário; atender pessoas e fornecer informações; entregar relatórios para controle da supervisão; exercer a fiscalização e autuação das infrações no exercício das atividades relacionadas ao transporte alternativo municipal; exercer o poder de polícia da Administração Pública Municipal para autuar infrações aos dispositivos do Código Municipal do Meio Ambiente (Lei Complementar Municipal nº 9/1996); fiscalizar as vias urbanas do Município de Franca e os próprios públicos municipais com uso de monitoramento com câmeras e alarmes; desempenhar atribuições constantes das Leis Complementares nº 249/2014, 419/2023 e Lei Federal nº 13.022/2014; executar outras tarefas afins e correlatas, por designação da chefia imediata.

ANEXO II – Composição da Prova, Habilitação e Conteúdo Programático**Composição da Prova:**

As provas objetivas, terão a seguinte composição:

EMPREGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO
Guarda Civil Municipal	Língua Portuguesa	10	1
	Matemática e Raciocínio Lógico	8	1
	Noções de Informática	8	1
	Conhecimentos Específicos	14	2

Habilitação:

Para serem considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos deverão estar enquadrados na margem constante da Tabela abaixo.

Emprego	Número de candidatos a serem habilitados
GUARDA CIVIL – 1ª classe	Estar entre os 80 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva. Para candidatos com deficiência, estar entre os 4 com melhor nota na lista especial, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva. Estar entre os 16 candidatos com melhor nota na lista especial negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva. Para as candidatas mulheres, estar entre as 4 com melhor nota na respectiva lista especial, mais as candidatas empatadas na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.

Conteúdo Programático:

Observação: A legislação indicada nos conteúdos programáticos deste Anexo deverá ser considerada com suas alterações e atualizações vigentes até a data de publicação do edital, inclusive leis, emendas, normas complementares e regulamentos aplicáveis.

Emprego:**Língua Portuguesa**

Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais; identificação de informações explícitas e implícitas; finalidade, assunto, tema e ideia central do texto; relações de sentido entre palavras, expressões, frases e parágrafos; coesão e coerência textual; sinonímia e antonímia; denotação e conotação; ortografia oficial; acentuação gráfica; pontuação; classes de palavras e seus empregos; flexão nominal e verbal; emprego dos tempos e modos verbais; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; colocação pronominal; estrutura da frase e do período.

Matemática e Raciocínio Lógico

Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais; frações, números decimais e porcentagem; razão e proporção; regra de três simples; média aritmética; unidades de medida e conversões usuais; leitura e interpretação de tabelas e gráficos; resolução de problemas envolvendo situações do cotidiano; sequências numéricas e padrões; noções de lógica: proposições simples, conectivos, negação, equivalências básicas e raciocínio lógico aplicado.

Noções de Informática

Conceitos básicos de informática; componentes de hardware e software; sistemas operacionais; organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas; editores de texto; planilhas eletrônicas; navegação na internet; pesquisa de informações; correio eletrônico; aplicativos de comunicação; segurança da informação; senhas, vírus, golpes eletrônicos e boas práticas de uso; noções de proteção de dados pessoais; uso ético e responsável de recursos digitais no serviço público.

Conhecimentos Específicos

Constituição Federal: direitos e garantias fundamentais; princípios da Administração Pública; segurança pública e guardas municipais. Lei Federal nº 13.022/2014: Estatuto Geral das Guardas Municipais. Noções de Direito Administrativo: agentes públicos, poderes administrativos, poder de polícia, atos administrativos, responsabilidade do agente público, deveres funcionais, ética, hierarquia, disciplina e conduta no serviço público. Noções de Direitos Humanos e cidadania: dignidade da pessoa humana, igualdade, não discriminação, abordagem respeitosa, mediação de conflitos, atendimento ao público e proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade. Noções de Direito Penal e Processual Penal aplicadas à atuação da Guarda Civil Municipal: crime e contravenção penal, crimes contra a pessoa, crimes contra o patrimônio, crimes contra a Administração Pública, resistência, desobediência, desacato, prisão em flagrante, preservação do local de crime e encaminhamento de ocorrências à autoridade competente. Lei Federal nº 13.869/2019: abuso de autoridade. Lei Federal nº 10.826/2003: Estatuto do Desarmamento. Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro; normas gerais de circulação e conduta, sinalização de trânsito, segurança no trânsito, infrações e medidas administrativas relacionadas à atuação municipal. Lei Federal nº 8.069/1990: Estatuto da Criança e do Adolescente; proteção integral, direitos fundamentais, prevenção e atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco. Lei Federal nº 11.340/2006: Lei Maria da Penha. Noções de proteção e defesa civil: prevenção, orientação da população, isolamento de área, apoio em situações de risco e atuação integrada com órgãos competentes. Atuação da Guarda Civil Municipal: proteção de bens, serviços e instalações públicas municipais; patrulhamento preventivo; vigilância; orientação da população; preservação de praças, jardins, vias públicas e patrimônio público; apoio à ordem urbana; comunicação de ocorrências; elaboração de registros e relatórios; uso progressivo e proporcional da força; postura profissional e atuação preventiva em situações de conflito.

**ANEXO III – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)
CONCURSO PÚBLICO 06/2026**

PARTE I - FLEXÃO DE BRAÇO (Masculino e Feminino) em 1 minuto

Posição inicial, em decúbito ventral, com apoio das mãos em afastamento maior que a largura dos ombros e dos pés (estes aproximados) no solo, os cotovelos devem estar estendidos completamente, mantendo um alinhamento entre tronco, quadril e pernas. Iniciando-se a flexão até próximo do solo (cotovelo a 90°), retornando para a posição inicial, contando-se uma execução correta. A Mulher deve apoiar os joelhos no solo, com os pés suspensos e cruzados. Somente serão válidas as repetições executadas corretamente. Ao encostar com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a contagem será encerrada.

marca mínima para homens: maior ou igual a 29

marca mínima para mulheres: maior ou igual a 16

PARTE II – FLEXÃO ABDOMINAL – 1 MINUTO (Masculino e Feminino) em 1 minuto

Posição inicial, em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés unidos e apoiados no solo e com os braços no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com o dorso das mãos. O movimento inicia-se com a flexão do tronco e quadril, com os braços estendidos e paralelos ao solo, de forma que as linhas dos cotovelos ultrapassem os joelhos, retornando à posição inicial até que as escápulas encostem no solo. Somente serão validadas as repetições executadas corretamente. É facultativo ao candidato a utilização do apoio nos pés, no entanto deve manifestar sua solicitação. Se utilizar-se de apoio com as mãos ou braços, como auxílio, nos joelhos ou pernas, a contagem será encerrada.

marca mínima para homens: maior ou igual 35

marca mínima para mulheres: maior ou igual 30

PARTE III – CORRIDA 50 METROS (Masculino e Feminino)

Posição de partida, de pé em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da linha de largada. Ao comando de voz, o candidato deverá percorrer em linha reta a distância de 50 metros no menor tempo possível.

marca mínima para homens: menor ou igual a 10 segundos

marca mínima para mulheres: menor ou igual 11 segundos

PARTE IV - CORRIDA 12 MINUTOS (Masculino e Feminino)

Na posição em pé, atrás da linha de partida, ao comando de voz, seguido de sinal sonoro, o candidato deverá percorrer em 12 minutos a maior distância possível, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização. Restando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste será emitido um aviso sonoro sobre o tempo já decorrido e exatamente aos 12 (doze) minutos, será emitido o segundo sinal relativo ao término do teste, na qual o candidato deverá parar imediatamente no lugar em que estiver ficando em pé, podendo andar transversalmente na pista, aguardando a anotação do seu percurso pelo avaliador.

marca mínima homens: maior ou igual 2300

marca mínima mulheres: maior ou igual 1900

Na finalização de cada prova o candidato deverá assinar sua ficha de avaliação no campo correspondente, que conterà a contagem feita pelo avaliador.

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PARTICIPAÇÃO DO TAF

CONCURSO PÚBLICO 06/2026

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____ portador(a) do RG _____, encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos (TAF), podendo participar dos testes de aptidão física do Concurso Público nº 06/2026, da Prefeitura de Franca.

Franca, _____ de 2026.

(OBS.: Esta data não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos de antecedência da data da prova)

(assinatura do profissional)

Nome, assinatura e número do registro do profissional que elaborou o atestado.

Carimbo (nome/CRM)

Concurso Público: [INSERIR IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO/EDITAL]

Emprego:

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:

Número de inscrição:

Emprego pretendido:

Concurso:

2. INFORMAÇÕES MÉDICAS

Nome completo do médico responsável:

CRM: _____ / UF: _____

Especialidade:

2.1 Laudo/Diagnóstico

Descrição detalhada da condição/deficiência:

[ESPAÇO PARA TEXTO DETALHADO - PARÁGRAFO]

Código(s) CID-10:

Compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego de _____ :

[ESPAÇO PARA TEXTO - JUSTIFICATIVA]

3. NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO/TECNOLOGIA ASSISTIVA

3.1 Para Prova Objetiva (se aplicável)

Descrever claramente a necessidade específica (ex: sala separada, tempo adicional, leitor, material em braille, mobiliário adaptado):

[ESPAÇO PARA TEXTO]

3.2 Para Teste de Aptidão Física (TAF)

Descrever claramente a necessidade específica de adaptação razoável ou tecnologia assistiva (ex: próteses específicas, aparelhos auditivos, auxílio na locomoção, modificação de equipamentos, prova em local acessível):

[ESPAÇO PARA TEXTO]

Justificativa técnica para a necessidade da adaptação/tecnologia no contexto do TAF:

[ESPAÇO PARA TEXTO]

4. DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

4.1 Declaração do Candidato

Eu, [NOME COMPLETO DO CANDIDATO], declaro que as informações prestadas neste laudo são verdadeiras e completas, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

Assinatura: Data: ____/____/____

4.2 Declaração de Ciência

O candidato tem ciência de que a solicitação de adaptação está condicionada à viabilidade técnica de implementação pelo IBAM (ou órgão organizador), sem quebra de sigilo ou favorecimento indevido. A análise de viabilidade técnica será realizada pelo IBAM.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Observações relevantes do médico:

[ESPAÇO PARA TEXTO]

Data de emissão do laudo: ____/____/____

Assinatura e carimbo do médico:

[NOME COMPLETO DO MÉDICO]

[CRM DO MÉDICO]

ANEXO VI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 06/2026

Eu, _____ RG _____
_____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos negros, no Concurso Público 06/2026, da Prefeitura de Franca, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no emprego público, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

_____, _____ de _____ de 2026.

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 06/2026

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL"

Nos termos do Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril 2016, eu, _____, portador de Cédula de Identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____, inscrito no Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA/SP – EDITAL Nº 06/2026 para o Emprego Público _____, solicito a inclusão e uso do meu Nome Social (_____), nos registros relativos aos serviços prestados por esse Órgão/Entidade.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)